

REGULAMENTO CONSULTACARD

PLANO EMPRESARIAL FIT

TOP MASTER LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.503.854/0001-30, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Coronel Corte Real, 827/201, CEP.: 90.630-080, doravante denominada “TOP MASTER”, definem e estabelecem os critérios e as regras de acesso e uso do **CONSULTACARD**, nos termos e condições abaixo:

Cláusula Primeira – DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Para um melhor entendimento e interpretação deste REGULAMENTO CONSULTACARD, os termos que seguem, grafados em caixa alta, no singular ou no plural, devem ser interpretados conforme as seguintes definições:

- 1.1 REGULAMENTO CONSULTACARD — Significa este regulamento devidamente registrado e disponibilizado ao USUÁRIO CONSULTACARD para ciência e consulta.
- 1.2 USUÁRIO CONSULTACARD — Significa a pessoa natural, supra qualificada, habilitada pela TOP MASTER a realizar TRANSAÇÕES na REDE CONSULTACARD através do CONSULTACARD, cujo respectivo PREÇO PELO SERVIÇO esteja devidamente quitado, nos termos e condições deste REGULAMENTO CONSULTACARD.
- 1.3 TRANSAÇÕES – Significa toda e qualquer movimentação financeira relacionada à posse e utilização do cartão tais como: aquisições de produtos e serviços oferecidos pelos CREDENCIADOS, realizadas pelo USUÁRIO CONSULTACARD.
- 1.4 REDE CONSULTACARD – Significa o conjunto de regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviços, bem como o conjunto de CREDENCIADOS da TOP MASTER.
- 1.5 CREDENCIADO — Significa a pessoa física ou jurídica, fornecedora de bens e produtos ou prestadora de serviços, constituída e localizada no território nacional, habilitada e autorizada pela TOP MASTER a participar do CONSULTACARD e aceitar o cartão, onde o USUÁRIO CONSULTACARD poderá realizar TRANSAÇÕES, observados os termos e as condições estabelecidas no REGULAMENTO CONSULTACARD.
- 1.6 CONSULTACARD – Significa o cartão que permite a prestação e/ou fornecimento dos serviços e/ou produtos do CREDENCIADO diretamente à clientela identificada como USUÁRIOS CONSULTACARD, com descontos ou valores acordados entre a TOP MASTER e os CREDENCIADOS.
- 1.7 PREÇO PELO SERVIÇO – Significa o valor da anuidade a ser paga pelo USUÁRIO CONSULTACARD a TOP MASTER.

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO E USO DO CONSULTACARD

Parágrafo Primeiro – OBJETO

- 2.1 O presente Título define e regula, ao USUÁRIO CONSULTACARD, as condições de acesso e utilização do CONSULTACARD.
- 2.2 O CONSULTACARD é um produto que consiste em um cartão de descontos em serviços e/ou produtos disponibilizados e oferecidos ao USUÁRIO CONSULTACARD, portador do CONSULTACARD habilitado e aceito pelos CREDENCIADOS da REDE CONSULTACARD na área da saúde, inclusive preventiva, no Brasil.
- 2.3 O CONSULTACARD é um produto individual, intransferível e inalienável registrado em nome do USUÁRIO CONSULTACARD, podendo o CONSULTACARD ser utilizado exclusivamente pelo USUÁRIO CONSULTACARD contratante do mesmo.

CONSULTACARD NÃO É SEGURO OU PLANO DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – Dos serviços prestados.

2.4 O CONSULTACARD NÃO CONSTITUI PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS OU COBERTURA DE CUSTOS ASSISTENCIAIS A PREÇO PRÉ OU PÓS-ESTABELECIDO, POR QUALQUER PRAZO, DETERMINADO OU INDETERMINADO, NÃO CONSTITUINDO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PÚBLICO OU PRIVADO, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI 9.656/1998;

2.5 A TOP MASTER não opera, direta ou indiretamente, qualquer plano de assistência à saúde, não estando, portanto, submetida à vedação contida na Resolução Normativa n.º 40/2003 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), estando permitida a operar sistemas de cartão de desconto de serviços atrelados de saúde;

2.6 Na REDE CONSULTACARD serão aceitos como instrumento de comprovação de cadastro, pelo USUÁRIO CONSULTACARD, para efetivação das TRANSAÇÕES, observadas as demais disposições previstas neste REGULAMENTO CONSULTACARD, os cartões emitidos pela TOP MASTER.

Parágrafo Terceiro – identificação do USUÁRIO CONSULTACARD nos CREDENCIADOS e parceiros comerciais da TOP MASTER

2.7 O USUÁRIO CONSULTACARD para realizar as TRANSAÇÕES na rede de CREDENCIADOS e/ou adquirir bens, produtos ou serviços nos parceiros comerciais da TOP MASTER pelas condições, preços e vantagens apresentadas, para identificar-se como usuário, apresentar o CONSULTACARD em dia, confirmado por via eletrônica, ou por meio de outra forma de identificação aceita pela TOP MASTER.

2.8 O USUÁRIO CONSULTACARD reconhece que o CREDENCIADO não estará obrigado a praticar as condições e preços estabelecidos, caso o USUÁRIO CONSULTACARD deixe de apresentar seu CONSULTACARD em dia.

Parágrafo Quarto – CREDENCIADOS E PARCEIROS DO CONSULTACARD

2.9 O USUÁRIO CONSULTACARD poderá consultar, através de lista disponibilizada pela TOP MASTER, a relação de CREDENCIADOS e parceiros comerciais que participam do CONSULTACARD, onde poderá adquirir bens, produtos ou serviços por condições e preços diferenciados. As condições e preços estabelecidos são válidos apenas nos CREDENCIADOS e/ou parceiros comerciais relacionados à saúde ali mencionados.

2.10 O usuário tem ciência de que a TOP MASTER poderá, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, incluir ou excluir CREDENCIADOS e/ou parceiros comerciais da lista, periodicamente atualizado para consulta pelo USUÁRIO CONSULTACARD.

Parágrafo Quarto –DO LOCAL E DA FORMA DE ATENDIMENTO

2.11 O local de fornecimento e/ou prestação dos serviços e/ou produtos ao USUÁRIO CONSULTACARD pelo CREDENCIADO é o de sua própria sede, ou endereço profissional de atendimento ao público, que esteja devidamente informado e atualizado junto ao cadastro de CREDENCIADOS da TOP MASTER.

2.12 Os CREDENCIADOS atenderão, prestarão e fornecerão os serviços e/ou produtos ofertados com desconto através do CONSULTACARD ao USUÁRIO CONSULTACARD em conformidade com as normas usuais estabelecidas por instituições profissionais, bem como por normas técnicas, legais e regulamentares, ou usos e costumes compatíveis com as características qualitativas e quantitativas do serviço ou produto fornecido pelo CREDENCIADO individualmente considerado, inclusive em total conformidade à cláusula geral da boa-fé objetiva. O CREDENCIADO atenderá o USUÁRIO CONSULTACARD da mesma maneira que atende o público particular em geral.

2.13 Em se tratando de serviços do tipo consulta ou exame, os CREDENCIADOS garantirão aos USUÁRIOS CONSULTACARD o fornecimento do serviço/produto em até 30 dias após contato dos USUÁRIOS CONSULTACARD para agendamento;

2.14 A TOP MASTER não fará qualquer tipo de interferência no serviço e/ou produto prestado e/ou fornecido pelo CREDENCIADO.

2.15 A TOP MASTER não possui relação empregatícia, de representação, de agência ou de qualquer outra forma de relação com os CREDENCIADOS, de maneira que não se responsabiliza de modo algum pelo CREDENCIADO ou por qualquer serviço e/ou produto prestado e/ou fornecido pelos CREDENCIADOS.

2.16 Todo o procedimento de atendimento, prestação ou fornecimento do serviço e/ou produto ao USUÁRIOS CONSULTACARD, tais como (mas não limitados a) agendamento, atendimento, venda, entrega, orientações relacionadas ao atendimento, serviço e/ou produto, faturamento, cobrança e quaisquer assuntos relacionados ao pós-atendimento ou a qualquer contato necessário em decorrência dos referidos eventos será totalmente conduzido e realizado pelo CREDENCIADO. À TOP MASTER caberá, exclusivamente, a divulgação da oferta e das informações necessárias para realização de contato entre os USUÁRIOS CONSULTACARD e o CREDENCIADO.

Parágrafo Quinto - Dos valores dos SERVIÇOS/PRODUTOS e dos seus pagamentos:

- 2.17 Quaisquer pagamentos por serviços prestados ou produtos adquiridos devem ser efetuados, pelo USUÁRIO CONSULTACARD, diretamente aos CREDENCIADOS.
- 2.18 A TOP MASTER não se responsabilizará por eventuais desconformidades, defeitos, garantias, qualidade, vícios, quantidade de bens, produtos ou serviços prestados ou oferecidos ou declarados pelo CREDENCIADO, cabendo ao USUÁRIO CONSULTACARD resolver quaisquer pendências juntamente ao CREDENCIADO.
- 2.19 A TOP MASTER receberá reclamações do USUÁRIO CONSULTACARD relacionadas a não conformidade dos serviços prestados ou produtos adquiridos, quando realizadas pelo CREDENCIADO em desacordo com as regras previstas neste REGULAMENTO CONSULTACARD.

Parágrafo Sexto – Do PREÇO PELO SERVIÇO:

- 2.20 O valor da anuidade a ser paga pelo USUÁRIO CONSULTACARD a TOP MASTER é de **R\$ 118,80** (cento e dezoito reais e oitenta centavos).
- 2.21 O valor da anuidade deverá ser pago pelo USUÁRIO CONSULTACARD a TOP MASTER à vista, ou em **até 12 parcelas** de idêntico valor, mensais e sucessivas, sendo a primeira devida no momento da assinatura do presente REGULAMENTO CONSULTACARD.
- 2.22 O valor da anuidade será corrigido anualmente, sempre no mês de aniversário de assinatura do REGULAMENTO CONSULTACARD, pelo IGP-M (FGV).
- 2.23 O USUÁRIO CONSULTACARD está ciente de que, sem a devida quitação do PREÇO PELO SERVIÇO, não poderá obter quaisquer benefícios concedidos pela TOP MASTER através do CONSULTACARD, tampouco, utilizar-se da rede de CREDENCIADOS nas condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Sétimo – Da suspensão e cancelamento do CONSULTACARD

NA HIPÓTESE DE INADIMPLEMENTO DO PREÇO PELO SERVIÇO PELO USUÁRIO CONSULTACARD, SERÁ FACULTADO A TOP MASTER, A SEU CRITÉRIO, OU EFETUAR A COBRANÇA DOS VALORES EM ATRASO, ACRESCIDOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, OU SUSPENDER A PARTICIPAÇÃO DO USUÁRIO CONSULTACARD DO CONSULTACARD, APÓS O 5º (QUINTO) DIA DE ATRASO, CONTADO A PARTIR DA DATA APRAZADA PARA O PAGAMENTO DO PREÇO PELO SERVIÇO. ASSIM, O USUÁRIO CONSULTACARD NÃO TERÁ ACESSO AOS CREDENCIADOS E/OU PARCEIROS COMERCIAIS DA TOP MASTER, NAS CONDIÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS ENQUANTO NÃO FOR REGULARIZADO O PAGAMENTO DO PREÇO PELO SERVIÇO.

- 2.24 A TOP MASTER poderá, ainda, cancelar a participação do USUÁRIO CONSULTACARD do CONSULTACARD após o 30º (trigésimo) dia de atraso do pagamento do PREÇO PELO SERVIÇO, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4.4 abaixo.

Parágrafo Oitavo – Das obrigações da TOP MASTER

- 2.25 Fazer a divulgação, bem como manter atualizada a lista dos serviços e/ou produtos fornecidos pelos CREDENCIADOS aos USUÁRIOS CONSULTACARD, por diversos veículos, tais como (mas não restritos ou vinculados a) “website”, aplicativos para celular, “tablets” e/ou outros dispositivos similares, folders, catálogos e outras formas de divulgação por meio físico, nos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.
- 2.26 Fazer a divulgação dos dados cadastrais referentes aos serviços e/ou produtos fornecidos pelos CREDENCIADOS, nos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.
- 2.27 Fornecer o CONSULTACARD, emitido pela TOP MASTER, aos USUÁRIOS CONSULTACARD em dia com seus pagamentos.
- 2.28 Receber reclamações sobre os CREDENCIADOS, desde que relacionadas com as condições e preços/valores cobrados do USUÁRIO CONSULTACARD.

Parágrafo Nono – DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO CONSULTACARD

- 2.29 Pagar em dia o PREÇO PELO SERVIÇO.
- 2.30 Utilizar o CONSULTACARD como instrumento de identificação perante os CREDENCIADOS.
- 2.31 Apresentar o CONSULTACARD sempre que for solicitado nos CREDENCIADOS e parceiros comerciais da TOP MASTER.
- 2.32 Agendar previamente os serviços oferecidos pelos CREDENCIADOS.
- 2.33 Manter atualizado junto a TOP MASTER seus dados cadastrais, especialmente, os de endereço.
- 2.34 Informar a TOP MASTER sobre qualquer desconformidade/irregularidade do CREDENCIADO relacionada as condições de preços/valores cobrados do USUÁRIO CONSULTACARD, em divergência com os divulgados pela TOP MASTER.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente REGULAMENTO CONSULTACARD terá vigência de 01 (um) ano, com renovação automática, salvo manifestação em contrário e por escrito, de alguma das partes.

Cláusula Quarta – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Parágrafo Primeiro – DAS ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO CONSULTACARD

- 4.1 **A TOP MASTER poderá alterar qualquer das condições deste REGULAMENTO CONSULTACARD, desde que comunique, ao USUÁRIO CONSULTACARD, por escrito, inclusive mensagem de texto ou e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o USUÁRIO CONSULTACARD não concorde com as alterações, terá a prerrogativa de cancelamento imediato do CONSULTACARD, dando por rescindido, sem qualquer custo, este REGULAMENTO CONSULTACARD.**
- 4.2 **A utilização do CONSULTACARD pelo USUÁRIO CONSULTACARD, ou sua permanência no CONSULTACARD, bem como a sua inércia após a comunicação das alterações, implicará a plena aceitação das alterações realizadas no REGULAMENTO CONSULTACARD.**

Parágrafo Segundo – DA RESCISÃO

- 4.3 Este REGULAMENTO CONSULTACARD poderá ser rescindido pelo USUÁRIO CONSULTACARD ou pela TOP MASTER a qualquer tempo, desde que mediante prévia notificação escrita, desde que se encontrem totalmente quitadas as obrigações assumidas neste REGULAMENTO CONSULTACARD.
- 4.4 **Caso a rescisão seja solicitada ou motivada pelo USUÁRIO CONSULTACARD, está somente será efetivada após comprovada a notificação da TOP MASTER, sujeitando o USUÁRIO CONSULTACARD ao pagamento de multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores que ainda seriam devidos até o término do prazo de vigência contratado/renovado.**
- 4.5 **O USUÁRIO CONSULTACARD que solicitar a rescisão terá o direito ao reembolso proporcional dos meses restantes e pagos adiantados, se houver, a título de PREÇO PELO SERVIÇO, ressalvada a retenção pela TOP MASTER da multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor relativo aos meses restantes, anteriormente referida.**
- 4.6 O USUÁRIO CONSULTACARD deverá, ao ter sua rescisão efetivada, inutilizar seu CONSULTACARD cortando-o ao meio.
- 4.7 Caso a rescisão seja solicitada pela TOP MASTER, a notificação de rescisão deverá ser realizada com 30 (trinta) dias de antecedência a efetiva rescisão do CONSULTACARD.

Cláusula Quinta – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A TOP MASTER tratará quaisquer informações relacionadas ao USUÁRIO CONSULTACARD como confidenciais. O USUÁRIO CONSULTACARD consente com a transferência e divulgação pela TOP MASTER de quaisquer informações relacionadas com os dados do USUÁRIO CONSULTACARD entre agências, subsidiárias, escritórios de representação, coligadas, agentes da TOP MASTER e terceiros selecionados por qualquer um deles, onde quer que estejam situados, para uso confidencial (inclusive em conexão com a prestação de qualquer serviço e para fins de processamento de dados, análises estatísticas, cadastrais e de risco). A TOP MASTER bem como qualquer agência, subsidiária, escritório de representação, coligada, agente, empresas do mesmo conglomerado ou terceiros (prestador de serviço ou órgão regulador) poderão, ainda, transferir, divulgar ou prestar declaração sobre quaisquer informações relacionadas a este REGULAMENTO CONSULTACARD ou com o uso do CONSULTACARD, se isso for exigido por lei, tribunal, órgão regulador ou, ainda, para uso em processo legal ou administrativo.
- 5.2 Ao aderir este REGULAMENTO CONSULTACARD, o nome, a identificação e os demais dados cadastrais, pessoais e de consumo do USUÁRIO CONSULTACARD passam a integrar o banco de dados de propriedade da TOP MASTER. Observadas as disposições legais vigentes, o USUÁRIO CONSULTACARD autoriza a TOP MASTER a fazer uso deste cadastro para fins de remessa de correspondências com oferta de produtos e serviços próprios ou de terceiros. Na hipótese do USUÁRIO CONSULTACARD não desejar receber tais correspondências, poderá solicitar para a TOP MASTER a exclusão de seu nome do cadastro de mala direta.
- 5.3 O USUÁRIO CONSULTACARD expressamente autoriza a TOP MASTER a fornecer informações relativas às obrigações aqui contratadas, ou oriundas das TRANSAÇÕES, para registro em quaisquer bancos de dados, cadastro de consumidores e serviços de proteção ao crédito, inclusive, mas não se limitando, ao SERASA (Centralização de Serviços dos Bancos S.A.). O USUÁRIO CONSULTACARD autoriza, ainda, a formulação de consulta, pela TOP MASTER, a quaisquer bancos de dados cadastrais de consumidores.

- 5.4 Este REGULAMENTO CONSULTACARD obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, sendo sempre aplicável a legislação bancária brasileira, as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor e legislação correlata, em relação a eventuais omissões e/ou contradições.
- 5.5 Toda e qualquer comunicação escrita enviada pelo USUÁRIO CONSULTACARD à TOP MASTER, deverá ser encaminhada para o endereço de sua sede social indicado no preâmbulo do presente REGULAMENTO CONSULTACARD. Em caso de alteração de sua sede, a TOP MASTER obriga-se a atualizar suas informações aos USUÁRIOS CONSULTACARD.
- 5.6 Este REGULAMENTO CONSULTACARD encontra-se registrado no Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula Sexta – DO FORO

- 6.1 Para dirimir questões surgidas, direta ou indiretamente, em relação ao REGULAMENTO CONSULTACARD, o Foro eleito é o do USUÁRIO CONSULTACARD.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.